

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3º REGIÃO

Gabinete da Presidência Corregedoria

[Revogado pela Instrução Normativa TRT3/GP/CR 1/2006]

INSTRUÇÃO NORMATIVA GP/CR N. 2, DE 24 DE JUNHO DE 2005

Art. 1º A designação das Varas do Trabalho para as quais será convocado juiz auxiliar reger-se-á pelos princípios da agilidade do processo, da estabilidade e racionalidade dos procedimentos e da eficiência administrativa.

Parágrafo único. A convocação do juiz auxiliar observará preferencialmente o critério de antiguidade, salvo por manifestação em contrário dos interessados ou por motivo justificado, a critério da Presidência do Tribunal.

- Art. 2º Nas Varas do Trabalho da Capital e naquelas com distribuição superior ou igual a 1.700 (mil e setecentos) processos por ano, número apurado no exercício imediatamente anterior, será convocado, em caráter permanente, um juiz auxiliar.
- § 1º Fica vedada, salvo motivo relevante, a critério da Presidência do Tribunal, a coincidência de períodos na utilização de férias ou afastamento entre o juiz titular e o auxiliar em exercício na mesma Vara.
- § 2º Na hipótese de que trata este artigo, não haverá convocação de outro magistrado como substituto para cobrir férias ou convocações, salvo quando houver disponibilidade no quadro dos juízes substitutos.
- Art. 3º Poderá ser convocado, a critério da Presidência do Tribunal, 1 (um) juiz auxiliar, em caráter permanente e alternado, para atuar em 2 (duas) ou mais Varas do Trabalho não enquadradas na regra do artigo 2º.
- Art. 4º Excepcionalmente, a critério da Presidência do Tribunal, poderá ser convocado juiz auxiliar para atuar em qualquer Vara deste Regional, independentemente de lotação ou da média anual de processos.
 - Art. 5° Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.
- Art. 6° A presente Instrução entrará em vigor em 1° de agosto de 2005, devendo ser implantada gradualmente, a critério da Presidência do Tribunal, e, de forma plena, a partir de 1° de março de 2006.

	Art. 7°	Fica	revogada	а	Instrução	Normativa	nº	02,	de	02	de	junho	de
2004.			_		_								

(DJMG 09/07/2005 - REPUBLICADO para suprir incorreções)